

105-
Am

PROCURAÇÃO PARTICULAR
AD JUDICIA, AD NEGOCIA ET EXTRA

CÍCERO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, avogado,
ambulante, RG Nº 162372558/PB CPF
Nº 874.343.269-68 residente e domiciliado
na Rua João XXIII, nº 48, Bairro do Sesi no Município de
Bayeux/PB constitui seus bastantes e legítimos advogados e
procuradores os Drs. JAILTON CHAVES DA SILVA, ADVOGADO, OAB/PB Nº. 11.474,
CELSON T. L. PIRES SEGUNDO, ADVOGADO OAB/PB Nº. 11.181, todos com escritório
profissional na Av. D. Pedro II, nº. 100, sala 13, Centro, João Pessoa/PB,
CEP. 58.013-420, 9309-9999, local hábil para receber comunicações processuais
conferindo-lhes amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, inclusive
representa-lo em qualquer agência bancária, qualquer Banco, sobretudo Banco do
Brasil S/A, com a finalidade especial para o preenchimento de autorização de
pagamento de crédito de INDENIZAÇÃO DE SINISTRO, SEGURO DE DANOS
PESSOAIS, CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS
TERRESTRES-DPVAT, podendo assinar e receber autorização de pagamento de
crédito de indenização de sinistro, através de ordem de pagamento, contra
recibos, assinando tudo o mais que for preciso, dar e exigir recibos e quitação,
podendo agir junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e
Particulares com os poderes da cláusula AD-JUDICIA, AD-NEGOTIA E ET-EXTRA,
podendo independentemente da ordem de nomeação aqui instituída, defender
seus interesses e direitos relativos a qualquer processos, em qualquer juízo,
instância ou Tribunal, atuar em juízo e instância administrativa, para representa-la,
podendo assinar e receber, através de ordem de pagamento, contra recibos,
transigir, desistir, firmar acordos judiciais e extrajudiciais, assinando tudo mais que
for preciso, podendo agirem junto as repartições públicas Federais, Estaduais,
Municipais e Particulares e substabelecer esta a quem lhe convier, dando tudo por
bom, firme e valioso. E de como assim disse(ram), me pediu(ram) e fiz lavrar o
presente instrumento que li, aceitou(aram) e assina(m) dispensada a presença das
testemunhas, e conformidade com o Art. 1º do Provimento nº 03/87, da
Corregedoria de Justiça do Estado da Paraíba.

Bayeux/PB, 14 de setembro de 2005.

Cícero Alves dos Santos
OUTORGANTE

-06-
Jun 2

DECLARAÇÃO

CÍCERO ALVES DOS SANTOS, RG. 1.63725
SSP/PS CPF. 874.343.264-68 Residente e domiciliado(a)
na Rua João XXIII, n.º 48, Bairro do L. Si,
Cidade de Bayeux/PS.

Declara nos termos da Lei nº. 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, perante Justiça que é necessitado (a) na forma desta Lei, de forma que não pode pagar custas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da família;

É conhecedor (a) das sanções cíveis, administrativas e criminais caso a presente declaração não porte a verdade.

João Pessoa, 01/08 /2005

Cícero Alves dos Santos
DECLARANTE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CPF
874.343.264-68

219153990

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SUMARIO

JOSE MARQUES DOS SANTOS
SEVERINA ALVES DOS SANTOS

— Nº REGISTRO — EMISSÃO

— No. REGISTRO —
01790363608

— EMISSÃO —
17/05/2001

- 1a. HABILITAÇÃO
09/05/1991

ORREDAZIONE

hiano Altes des Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

219153990

PB003637581



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
1ª SRP - 5ª DELEGACIA DISTRICTAL DE BAYEUX-PB



08.0
An

Requisição de Exame No. BN / 5ª DD

Bayeux PB, 31.12.2001

Senhor(a) Diretor(a)

Solicitamos a V. Senhoria as providências, para que no prazo legal (Art. 160, Parágrafo Único do CPP, alterado pela Lei 8.862/94), seja procedido o Exame de cadáver em/na(o) decesor

de informações a seguir e que seja remetido o respectivo Laudo Pericial para 5ª Delegacia Distrital de Bayeux

NOME: CÍCERO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, IDADE: 04

FILIAÇÃO: Cícero Alves dos Santos e Maria José Berto de Araújo,

SEXO: masculino, DATA DE NASCIMENTO 06 / 11 / 1977

IDENTIDADE: não tem, ESTADO CIVIL:

ESCOLARIDADE: , OCUPAÇÃO HABITUAL:

RESIDENCIA A RUA(AV) R. João XXIII, No.

APT. , BAIRRO: Sesi, CIDADE: Bayeux

ESTADO:

LOCAL DA OCORRENCIA em frente ao referido endereço,

DATA E HORA DA OCORRENCIA às 15:00hr., do dia 31.12.2001.

LOCAL DO ÓBITO no endereço já citado.

PROVÁVEIS DATA E HORA DO ÓBITO por volta das 15:00 horas, do dia 31.12.2001.

HISTÓRICO: Foi vítima fatal de atropelamento causado por elemento até então desconhecido, que conduzia o veículo de marca MERCEDEZ BENZ de placa GKO-4321/PB, onde o motorista não socorreu a vítima e em seguida se tomou rumo ignorado.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS R. RODRIGUES

Carimbo e assinatura do(a) Delegado(a)

A(o) Ilmo(a)

Sr(a) Dr(a) Diretor do Departamento de Medicina Legal

O. Redentor-J. Pessoa-PB.

[Handwritten signature]



9/12

-TERMO DE DECLARAÇÕES- QUE PRESTA O SR. CÍCERO ALVES DOS SANTOS (genitor da vítima).

AOS três DIAS DO MÊS DE Janeiro DO ANO DE ~~1999~~
~~2002~~ 2002, NESTA CIDADE DE Bayeux,
ESTADO DA PARAIBA, E NA(O) 5ª Delegacia Distrital, PRESENTE
O(A) DR(ª) Bel. Francisco de A. R. Rodrigues, DELEGADO(A)
DE POLÍCIA CIVIL, COMIGO, ESCRIVÃ(O) DO SEU CARGO, NO FINAL ASSINÁ-
DO(A) E DECLARADO(A), AÍ, POR VOLTA DAS 20:50 HORAS, COMPARECEU:
NOME: CÍCERO ALVES DOS SANTOS, IDADE: 28, NACIONA-
LIDADE: brasileira, NATURAL DE: Jacaré,
ESTADO: PB, FILIAÇÃO: José Marques dos Santos e Severina Alves dos
Santos, ESTADO CIVIL: casado
GRÁU DE INSTRUÇÃO: ens. fund. incompleta PROFISSÃO: comerciante,
PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE/RG. 1.623.725-2ª Via EXPEDIDA EM
08/05/2001, ORGÃO EXPEDIDOR: SSP PB, COM ENDERÊÇO DE RE-
SIDÊNCIA À RUA(AV) R. João XIII, Nº 555, APT
BAIRRO: Sesi, CIDADE: Bayeux, ES-
TADO: PB, PODENDO AINDA SER LOCALIZADO(A) NO ENDERÊÇO: no cita-
do endereço ou fone 93046087 e 2532840.

O(A) QUAL, À AUTORIDADE POLICIAL, PRESTOU AS SEGUINTE DECLARAÇÕES :
QUE, afirma o declarante que por volta das 15:20hr., do dia 31.12.
2001, se encontrava no interior de sua residência, localizada no en-
dereço já citado, quando ouviu gritos vindos da rua, e saiu para ver
o que tinha acontecido e viu o seu filho menor, de nome CÍCERO ALVES
DOS SANTOS JÚNIOR, se contorcendo em dores, esvaído em sangue, pois
tinha sido vítima de atropelamento causado pelo veículo tipo CAMILO
MERCEDES BENZ, de placas GKO-4321/PB; QUE de imediato segurou o seu
filho para socorrê-lo, mas não teve condições, e desmaiou, tendo o
seu filho sido socorrido por seu irmão de nome ROBERTO MARQUES DOS
SANTOS, que levou a vítima num veículo para o Hospital S. Domingos
de Bayeux-PB, mas o seu filho deu entrada naquele Hospital sem vida;
QUE, o motorista daquele veículo evadiu-se do local do fato, e não
prestou nenhum socorro a pequena vítima. E nada mais a constar, vai
devidamente assinado por todos.*****

AUTORIDADE POLICIAL:

DECLARANTE: *x* Cícero Alves dos Santos

10
Aui

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois, neste município de Bayeux, Estado da Paraíba, neste Cartório da 5ª Delegacia Distrital, presente o Del. Francisco de Assis Rocha Rodrigues, Delegado de Polícia, comigo Escrivão, aí por volta das 21:05hr., compareceu o Sr. ROBERTO MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jacaraú-PB, filho de José Marques dos Santos e Severina Alves dos Santos, com 22 anos, nascido em 02.06.79, casado, motorista, alfabetizado, RG nº2270547-3SP/PB, residente na rua João XXIII nº555, Sesi - Bayeux-PB. O qual declarou o seguinte: QUE, afirma o declarante que por volta das 15:20hrs, do dia 31.12.2001, se encontrava na garagem da casa no endereço já citado, e viu um Caminhão Mercedes Benz, com três homens dentro, que descia a rua já citada, foi quando foi avistado pela sua vizinha de nome MARTA DA PENHA GALDINO DA SILVA, que gritava lhe chamando e dizia que o menor CÍCERO (sobrinho do declarante), teria sido atropelado por aquele Caminhão; QUE, inicialmente o declarante não teve condições de socorrer a criança, pois ficou muito nervoso e chamou o seu irmão de nome CÍCERO ALVES DOS SANTOS (pai da vítima), para socorrer aquele menor; QUE seu irmão Cícero colocou a criança nos braços, mas também não teve condições, emocionalmente ficou passando mal de saúde e desmaiou foi quando finalmente a criança foi socorrida por ele declarante que a levou para o Hospital São Domingos de Bayeux-PB, mas o menor CÍCERO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, de 04 anos de idade, já deu entrada no Hospital S. Domingos sem vida; QUE, os ocupantes do veículo Caminhão Mercedes Benz de placas GKO-4321/PB, fugiram tomando rumo ignorado, não prestaram o devido socorro a pequena vítima; QUE, o Caminhão bateu como pára-choques dianteiro jogando a criança em cima da calçada da casa já referida. E nada mais disse e nem lhe foi perguntado, vai devidamente assinado por todos.*****

AUTORIDADE POLICIAL:

DECLARANTE: x Roberto Marques dos Santos

ESCRIVÃO:



- 55 -
Am

DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA

MARIA DA PENHA GALDINO DA SILVA, brasileira, natural de Cruz do Espírito Santo-PB, filha de Severino Sabia da Silva e Edite Sabino da Silva, com 47 anos, nascida em 07.03.1953, casada, S. Gêrme, alfabetizada, residente na rua João XXIII nº 547, Sesi-Bayeux-PB. Compromissada na forma da lei prometeu dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado; QUE, afirma a depoente que por volta das 15:20hr., do dia 31.12.2001, se encontrava em frente a casa do Sr. Cícero, o qual reside na rua João XXIII nº 555, Sesi-Bayeux-PB, quando o menor CÍCERO JÚNIOR, estava brincando com a irmã e de repente um veículo tipo Caminhão Mercedes Benz, freou bruscamente, pois vinha em alta velocidade atropelou o menor CÍCERO, e o motorista que se fazia acompanhar de mais duas pessoas não socorreu a vítima e os ocupantes daquele veículo saíram correndo, disse saíram andando como se nada tivesse acontecido e fugiram; QUE, a depoente ficou muito aflita e logo gritou chamando o Sr. ROBERTO MARQUES (tio da vítima), no que apareceu o pai da criança o Sr. CÍCERO, que segurou a criança nos braços, mas não teve condições de socorrer ficou passando mal de saúde vindo a desmaiar e quem socorreu foi o Sr. ROBERTO MARQUES, que levou a pequena vítima para o Hospital S. Domingos; QUE, por volta das 16:30hr., do dia 31.12.2001, o Sr. ROBERTO MARQUES, trouxe a má notícia que o menor CÍCERO JÚNIOR devido ao grave acidente que sofreu veio a falecer antes que recebesse atendimento médico; QUE, afirma a depoente que se o motorista daquele veículo, tivesse transitando normal na rua, não teria ocorrido o atropelamento com vítima fatal, mas o motorista seguia batendo o meio-fio; QUE, o veículo atropelador trata-se de um Caminhão Mercedes Benz, de placa GKO-4321/PB. E nada mais disse e nem lhe foi perguntado, vai devidamente assinado por todos.

AUTORIDADE POLICIAL:

DEPOENTE:

Maria da Penha Galvão da Silva

ESCRIVÃO:

8

Cartório Dist. de Registro Civil
Ednelva Mendes da Silva
Juiz de Direito, 06 - Conj. Tíri II
SANTA RITA - PB

Cartório Dist. de Registro Civil
Ednelva Mendes da Silva
Juiz de Direito, 06 - Conj. Tíri II
SANTA RITA - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraíba
COMARCA DE Santa Rita
MUNICÍPIO DE Santa Rita
DISTRITO DE Tibiri - II

que o registrado faleceu

no dia 31/12/2001

7. 8 - 11. 249.

3. 01. 002

AL DO REGISTRO

Ednelva Mendes da Silva
Oficial do Registro Civil

NASCIMENTO Nº 3.308

CERTIFICO que, às fls. 277-V, do livro n.º A - 04, de Registro de Nascimentos,
foi Lavrado hoje o assento de CICERO ALVES DOS SANTOS JUNIOR .:

nascido em 06 de Novembro de mil novecentos e
Noventa e Sete (1997).: às 11:00 horas e 50 minutos, em João Pessoa
- deste Estado, na Maternidade General Edson Ramalho, .:

do sexo Masculino

filho de Cicero Alves dos Santos

natural de este Estado

e de Dona Maria José Bento de Araújo

natural de este Estado

Sendo avós paternos José Marques dos Santos

e Dona Severina Alves dos Santos

e avós maternos Evaristo Ferreira de Araújo

e Dona Maria do Socorro Bento

Foi declarante O Pai do Registrado .:

e serviram de testemunhas Marizete Araújo da Silva, e

Adriana Marques dos Santos

Observações: feito nos Termos da Lei Federal em Vigor .:

O referido é verdade e dou fé.

Santa Rita 10 de Junho de 19 98

Ednelva Mendes da Silva

Ednelva Mendes da Silva
Oficial do Registro

JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA : PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE BAYEUX : COMARCA DE BAYEUX
DISTRIBUIÇÃO: : DISTRIBUIÇÃO:
DISTRIBUIÇÃO: : DISTRIBUIÇÃO:
DISTRIBUIÇÃO: : DISTRIBUIÇÃO:

05003767-2 20 HORAS 28 MINUTOS : 0752005003767-2 20 HORAS 28 MINUTOS
SERIE: 127-1 INDENIZAÇÃO : CLASSE: 127-1 INDENIZAÇÃO
SERIE: 10 VLR: 12000,00 : SERIE: 10 VLR: 12000,00

R : CÍCERO ALVES DO SANTOS : AUTOR : CÍCERO ALVES DO SANTOS
: VERA CRUZ SEGURADORA S/A : REU : VERA CRUZ SEGURADORA S/A

: JUÍZADO ESPECIAL BAYEUX : VARA : JUÍZADO ESPECIAL BAYEUX
: RITA DE CASSIA MARTINS DE ANDRÉ : JUÍZ : RITA DE CASSIA MARTINS DE ANDRÉ
PROMOTORA: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE : PROMOTORA: MARIA EDLIGIA CHAVES LEITE

CERTIDÃO

Certifico que solicitei o pre-
sente documento em nome do
juizado especial de Bayeux
em 30.08.05 às 18h40
e que o mesmo foi entregue
em 30.08.05 às 18h40

AGATILSON 30.08.05

AGATILSON 30.08.05

AGATILSON 30.08.05

CERTIDÃO

Certifico que solicitei o(s) documento(s)
de nº(s): 001

Bayeux 15.08.2005

TÉCNICO JUDICIÁRIO / AUXILIAR JUDICIÁRIO

Agla Bapista Pereira de Amorim
Técnico Judiciário - Matr. 470.942